



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO
UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Chamada Pública n.º 01/2020 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei N.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de União-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Gurguéia, 443 – Centro União - PI, inscrita no CNPJ sob o N° 06.553.606/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Medeiros Costa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei N° 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE N° 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE N° 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do primeiro semestre letivo de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de até 20 (vinte) dias após a data desta publicação (chamada pública N° 01/2020), de 7:30 às 13:30 horas, na sala da Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua David Caldas, S/N, Centro, União, PI.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública, é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO
UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar)

Nº	Produto	Especificação	Unidade	Quantidade semestre	Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor total
01	ALFACE VERDE	Tamanho padronizado, sem folhas murchas e soltas e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades sendo entregue e quantidade dividida, e em embalagem de saco plástico. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro - PI.	Kg	400	7,50	3.000,00
02	ABÓBORA	Sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, sem sujidades, Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Kg	1.000	2,40	2.400,00
03	BANANA	Tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, em estado de maturação de vez, entregue sem sujidades. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Unid.	40.000	0,60	24.000,00
04	CEBOLINHA DE FOLHA	Molhos de tamanho padronizado, sem partes danificadas, sem podridão, sem pontas amarelas ou queimadas, entregue sem sujidades, e em embalagem de saco plástico. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Kg	600	8,80	5.280,00
05	COENTRO	Molhos de tamanho padronizado, sem partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades, e em embalagem de saco plástico. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Kg	600	8,80	5.280,00
06	FEIJÃO	Em grão, limpo e sem sujidades, de colheita recente; com aspecto, odor, cor, própria, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, embalado em sacos plásticos de 1kg e de 2kg no máximo. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Kg	1.000	7,00	7.000,00
07	MACAXEIRA	Tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, sem exercício de terras, entregue sem talos e sem sujidades. Deve ser entregue no depósito de Merenda da	Kg	800	3,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
 CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
 RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO
 UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

		Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.				
08	MAXIXE	tamanho variados, verde, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades e exerço de terras, Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Kg	300	8,00	2.400,00
09	MELANCIA	Tamanho padronizado, madura, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, fresca, frutos com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes entregue sem sujidades Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Kg	15.000	1,10	16.500,00
10	MILHO	Espiga de milho verde "in natura", grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Unid.	30.000	0,85	25.500,00
11	PIMENTINHA	Íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Kg	60	8,00	480,00
12	QUIABO	Tamanho variado, verde, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas e corpos estranhos, entregue sem sujidades. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	kg	300	8,00	2.400,00
13	BATATA DOCE	Tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, sem brotos, sem partes verdes, sem resquícios de areias. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro - PI.	kg	400	2,80	1.120,00
14	PEPINO	Verde, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, Íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos	kg	200	2,70	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO
UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

		estranhos. Entregue sem sujidades, Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.				
15	MAMÃO	De primeira, com grau de 80% de maturação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Com peso aproximadamente de 350g a 500g cada.	KG	600	2,70	1.620,00
					TOTAL	99.920,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO

UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores da Agricultura Familiar relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO
UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE N.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar Nº 01/2020, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatados na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de proposta dos Países.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO

UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre os do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não tenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Sala da Seção de Merenda Escolar, com sede Rua David, S/N, Centro de União - PI, 02(dois) dias após a fase de habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO
UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores	Sala de Seção da Merenda Escolar - Rua David Caldas, S/N, Centro, União, PI.	Semanal

7.1- Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o 1º semestre do ano letivo de 2020.

7.2- A pontualidade na entrega das mercadorias para a SEMEC está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, S/N, Centro, União, PI.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO
UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

União (PI), ____ de _____ de 20 ____.

Marcene Martins da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Paulo Henrique Medeiros Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO
UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO
UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO	2. CNPJ 06.553.606/0001-30	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF -----	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	

Total do projeto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO

UNIÃO-PIAUI

CEP: 64 120-000

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO**Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)**

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Alface Verde , tamanho padronizado, sem folhas murchas e soltas e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades sendo entregue e quantidade dividida. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro - PI.	kg	
02	Batata doce , tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, sem brotos, sem partes verdes. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro - PI.	Kg	
03	Banana , tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, em estado de maturação de vez , entregue sem sujidades. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Unid	
04	Cebolinha de folha , molhos de tamanho padronizado, sem partes danificadas, sem podridão, sem pontas amarelas ou queimadas, entregue sem sujidades, Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	kg	
05	Coentro , molhos de tamanho padronizado, sem partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades, Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	kg	
06	Pimenta , sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	kg	
07	Macaxeira , tamanho padronizado, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem talos e sem sujidades. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Kg	
08	Melancia , tamanho padronizado, madura, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	Kg	
09	Feijão em grão, limpo e sem sujidades, embalado, Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI	kg	
10	Maxixe , tamanho variados, verde, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades, Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	kg	
11	Quiabo , tamanho variados, verde, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades, Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	kg	
12	Abobora , sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, sem sujidades, Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	kg	
13	Milho Verde , em espigas com palha, qualidade que permita tanto cozinhar como	Unid.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO

UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

	assar. Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.		
14	Pepino , verde, sem perfurações e partes danificadas, sem podridão, entregue sem sujidades, Deve ser entregue no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, Rua David Caldas, s/nº - Centro – União – PI.	kg	
15	MAMÃO , De primeira, com grau de 80% de maturação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Com peso aproximadamente de 350g a 500g cada.	KG	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO
UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

Anexo IV – Minuta de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º _____/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO.

PROCESSO -----/2020.

CHAMADA PÚBLICA Nº -----2020

A PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, 443, 240 - Centro, na cidade de União, Estado do Piauí, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Henrique Medeiros Costa**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, com CPF:240.426.844-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF: _____ doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ----/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº -----/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO

UNIÃO-PIAUI CEP: 64 120-000

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da **Chamada Pública n.º 01/2020** e deste contrato.

5.2. As mercadorias serão recebidas na SEMEC por servidores designados para este fim.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Os valores mencionados na cláusula sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: FPM/ ISS/ ICMS/FNDE-MERENDA ESCOLAR E OUTROS RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI.

CLÁUSULA NONA:

8.2. O CONTRATANTE, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação da despesa, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DEZ:

10.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA ONZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO

UNIÃO-PIAUI

CEP: 64 120-000

11.1.É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DOZE:

12.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) as multas não serão cumulativas e corresponderão a 10% do valor total contratado por infração.

12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA TREZE:

13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1. O presente contrato rege- e vincula-se as próprias cláusulas; Lei 8.666/93, lei 11.794/09; resolução FNDE 38/2009, Chamada Pública 01/2020, normas e princípios gerais da Administração Pública, e supletivamente pelas normas do direito civil.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, observadas as normas da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

RUA DAVID CALDAS, S/N, CENTRO

UNIÃO-PIAUI

CEP: 64 120-000

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até final do 1º semestre letivo de 2020.

CLÁUSULA VINTE:

20.1. Fica eleito o FORO da Comarca de União – PI para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro.

20.2. Este contrato é redigido em três vias iguais, subscrito pelas partes e duas testemunhas, para fins de direito.

UNIÃO – PI, _____ de _____ 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI
PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(nome agricultores no caso de grupo informal)
CONTATADO (A)